Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2015.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2015, nas datas abaixo elencadas:

I – Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval, respectivamente, dias 16 e 17 de fevereiro;

II – Quarta-feira de Cinzas, dia 18 de fevereiro, no turno da manhã;

III – Segunda-feira, 20 de abril, em razão do Feriado de Tiradentes, somente nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

IV – Sexta-feira, 05 de junho, em razão das festividades de Corpus Christy, somente nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

V – Terça-feira, dia 13 de Outubro, em razão do Dia do Professor, somente nas Escolas Públicas Municipais, no CEJA Erechim, no Núcleo Tecnológico Municipal e na Secretaria Municipal de Educação;

VI – Quinta-feira, dia 24 de dezembro, véspera de Natal, no turno da tarde;

VII – Quinta-feira, dia 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, no turno da tarde;

Parágrafo único. O horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais no dia 18 de fevereiro de 2015, Quarta-feira de Cinzas, será das 12 horas às 18 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de fevereiro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração